



Protocolo Nº: 420/2021

Nº: 420/2021

INTERESSADO:

Nº DO CGM: 55
NOME: PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR
INSCR. CADASTRAL:
TELEFONE:
CELULAR:
FAX:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
CEP:
BAIRRO:
CIDADE / UF: /SP
C.G.C/C.P.F:
INSCRIÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO:

DATA DE ENTRADA: 18/11/2021 15:56:30
ASSUNTO: RESPOSTA

SITUAÇÃO DO PROTOCOLO ...**ENVIADO**
ÚLTIMO DESTINATÁRIO: GABINETE DA PRESIDENCIA

DESCRIÇÃO:

REFERENTE A REQUERIMENTO Nº19/2021 - VEREADORA VALDIRENE JOANDSIN DA SILVA (WAL DA FARMÁCIA)

MONTE MOR, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DANIELA BRITO
Recepcionista

RESPONSÁVEL

PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO NO PROTOCOLO MUNICIPAL. TENHA SEMPRE EM MAOS O CPF E ESTE RECIBO DE PROTOCOLO



Monte Mor, 18 de novembro de 2021

Ofício GP nº 337/21

Referência:

Ofício CM nº/21

Requerimento nº 19/21 – Vereadora Valdirene Joandsin da Silva (Wal da Farmácia)

Cumprimentando Vossa Senhoria, vimos pelo presente, em resposta ao ofício em epígrafe, dizer que segue em anexo a informação solicitada pelo Nobre Edil.

Cordialmente,

Edivaldo Antônio Brischi

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador Alexandre Pinheiro

DD Presidente da Câmara de Vereadores



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE MONTE MOR

Monte Mor, 16 de novembro de 2021.

Ofício: 864/2021

Assunto: Resposta ao Requerimento – nº 019/2021 solicitando informações sobre a transferência do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Monte Mor.

Em resposta ao requerimento nº 019/2021 da Nobre Vereadora Valdirene Joandsin da Silva (Wal da Farmácia) solicitando informações sobre a transferência do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Monte Mor, cabe-nos informar que (1) a transferência do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo ocorrido no dia 14/10/2021 se deu devido à necessidade de melhor atendimento aos servidores municipais e demais munícipes, (tendo em vista a proximidade da área central da cidade, de ponto de ônibus e demais setores municipais) oferecendo boas condições de acessibilidade ao cidadão montemorense. (2) O investimento na adequação do espaço físico foi de R\$ 212.997,82 (duzentos e doze mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos). (3) O investimento mensal é de R\$ 8.000 (oito mil reais). (4) O aluguel do espaço está sendo pago a partir do mês de agosto de 2021 conforme consta no Contrato de Locação. (5) Segue como **anexo** a cópia do Contrato do Aluguel.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sandra Regina Cruz Fernandes Bruzon
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Monte Mor

Ima Senhora

VALDIRENE JOANDSIN DA SILVA (WAL DA FARMÁCIA)

Vereadora do município de Monte Mor/SP



TERMO DE CONTRATO Nº 38/2021 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021, PARA A: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Á RUA DR. CARLOS DE CAMPOS, 131 – CENTRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”, CONFORME ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES”.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.

CONTRATADA: SARMON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: “Locação de imóvel comercial á rua Dr. Carlos de Campos, 131 – Centro, com a finalidade de utilização pela secretaria de educação, conforme artigo 24, inciso X, da lei de licitações e contratos nº 8.666/93 e alterações posteriores”.

DIPLOMA LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alteradas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 17/2021.

Pelo presente Termo, de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Monte Mor, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, na Rua Francisco Glicério, nº 399, Centro, Monte Mor/SP, CEP: 13.190-000, inscrita no CNPJ nº 45.787.652/0001-56, devidamente representada neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal Edivaldo Antônio Brischi, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.342.765-3 SSP e CPF nº 105.071.048-70 e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa Sarmon Administração e Participações Ltda, inscrita no CNPJ 24.536.618/0001-39, com sede à Avenida Itacira, nº 2.167, CEP – 04061-002, bairro Saúde, na Capital do Estado de São Paulo, representado por SARKIS ANTONIOS KHOURI, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 3.982.294/SSP-SP e CPF nº 054.857.208-97, residente e domiciliado á Av Itacira, nº2167, CEP 04061-002, Bairro Saúde, na Capital do Estado de São Paulo, firmam o presente termo de contrato, concernente à Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021, que tem como objeto a: “*Locação de imóvel comercial á rua Dr. Carlos de Campos, 131 – centro, com a finalidade de utilização pela secretaria de educação*”, conforme artigo 24, inciso X, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e alterações posteriores”, passando o presente, a fazer parte integrante do CONTRATO originário independente de transcrição:

LOCATÁRIO: SARMON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

IMÓVEL: Salão Comercial

FINALIDADE: Não residencial

ATIVIDADE: Comercial

PRAZO DA LOCAÇÃO: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 28 de maio de 2021

TÉRMINO: 28 de maio de 2022

VENCIMENTO: DIA 05 DE TODO MÊS

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 8.000.00 (oito mil reais), sendo os meses de **maio, junho e julho com carência**, ou seja, a cobrança será dos meses de agosto á maio de 2022.

VALOR TOTAL DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



50
R

I - A locação vigorará pelo período estabelecido no preâmbulo deste instrumento, devendo o LOCATÁRIO restituí-lo, findo o prazo. Os recursos destinados são pagamento destes alugueis tem origem na seguinte verba orçamentária: (04.01.12.122.2004.2.022.339039.01.2000000 - ficha 341). O presente contrato poderá ser prorrogado, unilateralmente a critério da administração pública, sempre por prazo não determinado.

II - O valor mensal da locação será aquele pactuado no preâmbulo deste instrumento, e os alugueis serão reajustados na periodicidade também retro mencionada, ou no menor período que a legislação vier a permitir, com base no IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

III - O aluguel será exigível, IMPRETERIVELMENTE, NO DIA DO VENCIMENTO, **supra-estabelecido**, devendo o pagamento ser efetuado no Banco de Brasil, Agência 3344-8, Conta Corrente 36736-2, em nome Sarmon Administração e Participações Ltda.

IV - São encargos do LOCATÁRIO, a taxa de luz, força, saneamento, esgoto e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadoras respectivas. Incumbe ao LOCATÁRIO, também, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene, ou do condomínio. Fica também sob sua responsabilidade os pagamentos de IPTU, devendo apresentar sua quitação total (anual) ou parcial, mensalmente.

V - O LOCATÁRIO não poderá sublocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança, moral, bem como a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos.

VI - O LOCATÁRIO recebe o imóvel (recém-pintado), em perfeito estado de conservação e limpeza e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo, (pintura nova) e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento. Sendo necessário substituir qualquer aparelho ou peça de instalação, fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade, de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte do LOCADOR.

Parágrafo único - O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato, desde que o faça em horário de expediente da repartição que funcionar do local do imóvel e desde que comunique o evento ao responsável local com, pelo menos, um dia de antecedência.

VII - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier ao LOCADOR que tudo seja repostado no anterior estado, cabendo, neste caso, ao LOCATÁRIO fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por alugueis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

IX - A responsabilidade do LOCATÁRIO pelo aluguel e demais obrigações legais e contratuais só terminará com a devolução definitiva das chaves e quitação de todos os débitos de locação e os consectários legais e contratuais, inclusive reparos, se necessários.

X - É de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento do seguro anual de incêndio do imóvel locado, em nome do LOCADOR, garantindo o seu valor real.

XI - Fica sob responsabilidade do LOCADOR o Laudo AVCB do imóvel e a adequação do mesmo quanto a



E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

Prefeitura Municipal de Monte Mor, SP, em 28 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
CONTRATANTE

SARMON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
SARKIS ANTONIOS KHOURI
CONTRATADA



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.

CONTRATADA: SARMON ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº 38/2021

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: : Dr. Renato Donizetti Violardi, OAB OAB/SP 404.197 (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrai ndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Monte Mor/SP, em 28 de maio de 2021.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edivaldo Antonio Brischi

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:

Nome: Edivaldo Antonio Brischi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 105.071.048-70

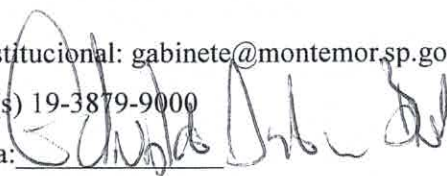
RG: 16.342.765-3

Data de Nascimento: 11/06/1968

Endereço residencial completo: Rua Afonso Aferri, 1649, em Monte Mor, Estado de São Paulo CEP: 13.190-572.

E-mail institucional: gabinete@montemor.sp.gov.br

Telefone (s) 19-3879-9000

Assinatura: 

Pela CONTRATADA: Sarmon Administração e participações Ltda

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATADA:

Nome: Sakis Antonios Khouri

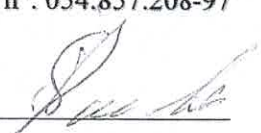
Rua: Avenida Itacira, nº 2.167

Cargo: Empresário

RG nº 3.982.294/SSP-SP

CPF/MF sob o nº. 054.857.208-97

Telefone(s):

Assinatura: 



CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
PROTOCOLO
RELAÇÃO DE PROTOCOLOS POR GUIA

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM
Data: 23/11/2021 11:16
Sistema CECAM

Nº Protocolo:	420-1 / 2021	Data / Hora:	23/11/2021 - 11:16
Requerente:	PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR		
Endereço:	.		
Bairro:			
Insc. Municipal:	R.G:	CNPJ/CPF:	
Assunto:	RESPOSTA		
Descrição:	REFERENTE A REQUERIMENTO Nº19/2021 - VEREADORA VALDIRENE JOANDSIN DA SILVA (WAL DA FARMÁCIA)		
Remetente:	GABINETE DA PRESIDENCIA		
Despacho:	Para publicidade!		
Destinatário:	SECRETARIA LEGISLATIVA		

Guia:
462 / 2021

Usuário:
quezia.garcia

Recebi os protocolos acima relacionados em: ____ / ____ / ____ : ____ hrs.
